



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ**  
Gabinete do Prefeito

# LEI Nº 1102/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ	
Protocolo nº	697/2022 Livro 002/2022
Folha	41
às	14 hs 52 min.
Capão do Cipó	15 / 12 / 2022
Assinatura Responsável	

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA  
LEI MUNICIPAL Nº  
979/2021 QUE AUTORIZA O  
PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONCEDER  
BENEFÍCIOS AOS MÉDICOS  
PARTICIPANTES DO  
PROJETO ‘MAIS MÉDICOS  
PARA O BRASIL’ E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**TIAGO OLÍMPIO TISOTT**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988; artigo 12, inciso I; artigo 68, inciso I; art. 148, incs. II, XI e XVII, todos da Lei Orgânica do Município

## FAZ SABER

que a Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó, RS, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei Municipal nº 979, de 14 de abril de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 1º.** O auxílio moradia será concedido mediante repasse financeiro, no valor máximo de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), pagos mensalmente."

**Art. 2º.** O artigo 4º da Lei Municipal nº 979, de 14 de abril de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 4º.** O valor majorado do benefício concedido referente ao 'auxílio moradia' permanecerá independente dos plantões de final semana, ficando vinculada a estes, apenas a majoração do valor do benefício referente ao auxílio alimentação."

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ, RS, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**TIAGO OLÍMPIO TISOTT**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
no exercício do cargo de Prefeito Municipal

**Registre-se.  
Publique-se.  
Em 15/12/2022**

**Amanda Sarturi Dalosto**  
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento